



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.692

De 09 de outubro de 2001

Projeto de Lei nº 121/01

Autor: Vereadora Deodata Leopoldina Toledo do Amaral

Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa de Prevenção da Transmissão do Vírus HIV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de setembro de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a criar o Programa de Prevenção da Transmissão do Vírus HIV.

Artigo 2º - O Programa de que trata o artigo anterior consiste na aquisição de seringas descartáveis e na sua troca por seringa usada com dependentes de drogas injetáveis.

Artigo 3º - Caberá ao Executivo, por meio de seu órgão competente, proceder às aquisições e às trocas de seringas.

Artigo 4º - Para a execução do disposto nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios ou parcerias com entidades de iniciativa privada ou governamental.

Artigo 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2001 (dois mil e um).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quinta-feira, 18.outubro.2001.